

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.045.539/0001-46, situada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Carla Patrícia Gomes de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Dirceu Teixeira Lima, n 45, Centro, Jupi/PE, portadora da cédula de identidade Nº 8598789 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.238.558/0001-02**, sediada na Rodovia BR 423, nº.173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSELITO DE BARROS SOUTO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] a Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] /PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de limpeza para diversas secretarias do município de Jupi/PE.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do contratado e dois itens vencidos:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 17.238.558/0001-02						
ENDEREÇO: ROD. BR 423, Nº 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1, BAIRRO: HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE						
REPRESENTANTE: JOSELITO DE BARROS SOUTO						
E-MAIL: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com				FONE: (87) 9814-82577		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE, Dimensões aproximadas de 100mm x 70mm x 18mm, fazendo parte da composição: espuma de poliuretano, fibras sintéticas com abrasivos. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 60 UNIDADES DE ESPONJA.	CAIXA	3	LUXE/ ESPONJAS LUXE - GERVANIO SILVA DE ARAUJO	R\$ 25,00	R\$ 75,00
28	LUSTRA MÓVEIS, fragrância de lavanda ou jasmim, embalagem com 200ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXA	11	PANDA/ IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	R\$ 46,80	R\$ 514,80

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA: 17238500102
Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA: 17238500102

Assinado de forma digital por CARLA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA: 08187022493
CARLA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA: 08187022493
Data: 2025.04.10 11:04:47 -03'

41	PRENDEDOR DE ROUPAS em plástico. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	100	PLASTIC/ QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	R\$ 3,20	R\$ 320,00
VALOR GLOBAL						R\$ 909,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 10/04/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 909,80 (Novecentos e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **02.012 – SECRET DE ASSISTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- **08.122.0401.2401 - MANUT DOS SERVIÇOS DA ADMINIST DA SEC DE ASSIST SOCIAL**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
- **08.243.0407.2412 – MANUTENCAO DO CRAS/PAIF**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **08.243.0408.2415 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS / PAEFI**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – PETI**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – IDOSOS**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – JOVENS**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **08.243.0404.2411 – MANUTENÇÃO DOS SERV E ATIV DOS CONS TUTELARES**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

MASTER
DISTRIBUIDO
RA DE
PRODUTOS
LTDA:172385
58000102

Assinado de
forma digital por
MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

CARLA PATRICIA
GOMES DE
OLIVEIRA:0818702
2493



12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

3.1 É VEDADO À CONTRATADA:

3.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

3.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

MASTER
DISTRIBUIDO
RA DE
PRODUTOS
LTDA:17238
35800102

Assinado de
forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

CARLA PATRICIA
GOMES DE
OLIVEIRA:08187022493

Assinado de forma digital por CARLA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA
Data: 2023.04.19 09:15:40-03'00'



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI/PE, 10 de abril de 2025.

CARLA PATRICIA
GOMES DE
OLIVEIRA:08187022493

Assinado de forma digital por CARLA PATRICIA
GOMES DE OLIVEIRA:08187022493
DN: cn=CARLA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA, ou=AC SOLUTO Multiple
v3, ou=SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,
ou=Certificado PF AL, cn=CARLA PATRICIA
GOMES DE OLIVEIRA:08187022493
Date: 2025.04.10 10:22:48 -03'

Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

Portaria 004/2025

MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP

JOSELITO DE BARROS SOUTO

Representante Legal



Testemunhas:

Janak Luisa Rêgo de Moraes
CPF/MF: 330.003.594-09

Donilo Lúcio da Silva
CPF/MF: 208.740.094-90